



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

PARECER N. /2007

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a formalizar convênios, realizar campanhas e distribuir protetor solar aos comerciantes da orla marítima de Boa Viagem e dá outras providências.

A Comissão de Direitos Humanos, do Contribuinte e do Consumidor, Apoio Comunitário e da Criança e do Adolescente recebeu para análise e parecer, o Projeto de Lei nº. 05/2007, de autoria da Vereadora Priscila Krause, sendo designado relator o Vereador Marcos Menezes.

Ultrapassando o prazo legal reservado à apresentação de Emendas e pedidos de informação, não havendo sido apresentado, nada a respeito do presente Projeto, passamos então a analisar os requisitos legais e as suas razões de mérito.

ANÁLISE

Inicialmente, a autora, aduzindo com extrema clareza, alerta quanto aos perigos à que estão expostos, os comerciantes que trabalham na orla de Boa Viagem, de desenvolverem lesões na pele (câncer) pela exposição demasiada ao sol, em média por 8 horas diárias, sem nenhum tipo de proteção, e a necessidade de adotar com urgência, ações preventivas, pelo poder executivo.

O Projeto abrange campanhas educativas e a distribuição de protetor solar como forma, de em muitos dos casos, evitar a doença, se houver cuidados e conscientização quanto à exposição solar.

As campanhas e a distribuição do protetor solar, seriam de competência da Secretaria de Saúde do Município, através do Distrito Sanitário VI (Boa Viagem) sendo a princípio, contemplados os comerciantes cadastrados pela Prefeitura do Recife, que receberiam 2 (dois) protetores por mês.

Os recursos necessários para implantação e implementação desse Projeto, seriam das dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde, tendo um custo bem inferior aos tratamentos da doença, pela rede pública de saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

MÉRITO

O Projeto de Lei pretende alertar sobre os riscos, e a prevenção do surgimento de câncer de pele, doença que atinge, a cada ano, aproximadamente 55 mil brasileiros e é de maior incidência no país, segundo estatística do Instituto Nacional do Câncer. A idéia é conscientizar as pessoas para o fato de que, **prevenir** o aparecimento de um tipo de câncer é **diminuir** as chances de que uma pessoa desenvolva a doença através de ações que a afastem de fatores que propiciem o que acontece nos estágios bem iniciais.

A radiação ultravioleta (UVB) é a principal responsável pelo desenvolvimento da doença, que está cada vez mais agressiva na terra, pelo aquecimento global. A exposição excessiva e constante à radiação ultravioleta dos raios solares é cumulativa, ou seja, mesmo se a pessoa parar de se expor ao sol, à doença pode vir a se manifestar anos depois. Por isso a prevenção deve começar desde cedo, pois os danos causados pelo sol no DNA das células ficam armazenados para sempre.

E ratificam que o uso do filtro solar, é a melhor e mais eficaz forma de prevenção, segundo a Sociedade Brasileira de Dermatologia, “O Programa Nacional de Prevenção ao Câncer de Pele” é uma ação institucional promovida pela SBD desde 1999, cujos objetivos são desenvolver uma cultura de prevenção e transmitir os conhecimentos básicos sobre a doença e os cuidados com a exposição solar”.

O PARECER

Nesse diapasão, a Insigne Autora do Projeto, ao justificá-lo, apresentou estudos elaborados por instituições especializadas que trazem dados alarmantes no que tange às conseqüências da exposição o sol, as vítimas, e, por via indireta, ao próprio serviço público. Argumentou, ainda, que em várias outras cidades e capitais do país, já existem campanhas de conscientização em parceria com entidades e associações de classes, não podendo o Recife ficar à margem, devido à gravidade do assunto.

Dentro das atribuições asseguradas pelo art. 132 do Regimento Interno, a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, do Contribuinte e do Consumidor, Apoio Comunitário e da Criança e do Adolescente, considera o Projeto de Lei nº 05/2007 bastante pertinente e adequado como meio de proteção à saúde dos comerciantes, por via indireta, como instrumento de otimização do serviço público, razão pela qual opina pela sua **APROVAÇÃO** nesta Casa.

É o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Salvo melhor juízo.

Câmara Municipal do Recife, em de maio de 2007.

PRISCILA KRAUSE

Presidente

JOSÉ ANTÔNIO

Vice-Presidente

MARCOS MENEZES

Membro Efetivo

Relator

MOZART SALES

Membro Suplente

GILVAN CAVALCANTI

Membro Suplente